



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

LEI Nº 010/92

LAGOA SECA, 11 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, PB., FAÇO SABER QUE DE CORRIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL, SEM QUE OS VEREADORES APRECIASSEM A MATÉRIA, RESOLVI SANCIONAR A PRESENTE LEI, POR / DECURSO DE PRAZO, A FIM DE QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

CAPITULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a PREVIDÊNCIA do Município de Lagoa Seca, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - A PREVIDÊNCIA do Município de Lagoa Seca, será exercida através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA, terá a seguinte sigla: IP.S.S.M.L.S, e será vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IP.S.S.M.L.S, será dirigido por uma diretoria composta por Presidente e três diretores, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA, constitui-se Órgão de Administração Indireta do Município, tem personalidade jurídica e de natureza autárquica e goza / em toda sua plenitude, inclusive no que se refere a seus bens, serviços e ações, das regalias, privilégios e imunidade do Município.

Art. 3º - Compete ao IP.S.S.M.L.S:

I - promover a arrecadação das receitas, destinadas à Previdência Social Municipal de Lagoa Seca.

II - gerir os recursos do Fundo de Previdência Social Municipal.

Continua...



2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

III - conceder e manter os benefícios e serviços previdenciários, aos servidores públicos municipais de Lagoa Seca.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 4º - A Estrutura Básica do IP.S.S.M.L.S, compõe -
se:

I - Presidência:

- a) Gabinete; *
- b) Procuradoria;
- c) Auditoria.

II - Órgãos Específicos:

- a) Diretoria de Benefícios;
- b) Diretoria de Administração e Finanças;
- c) Diretoria de Relações Públicas e Serviço Social. *

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - À Presidência compete:

I - representar o IPSSMLS em suas relações com terceiros;

II - cumprir e fazer cumprir o Plano de Benefícios / da Previdência Social Municipal a ser objeto de lei complementar;

III - constituir comissões;

IV - celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos para prestação de serviços;

V - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IPSSMLS.

Art. 6º - Ao Gabinete compete assistir ao Presidente / na sua representação política e social, incumbir-se dos despachos e do seu expediente pessoal e executar outras atividades que lhe/

Cartório do Registro Civil de Lagoa Seca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

foram atribuídas.

Art. 7º - À Procuradoria compete zelar pela observância da Constituição da República e das leis e atos emanados dos Poderes Públicos, fixar a orientação jurídica do IPSSMLS e representá-lo perante os órgãos do Poder Judiciário e jurisdição administrativa.

Art. 8º - À Auditoria compete:

I - Fiscalizar a aplicação de recursos financeiros, valores e guarda de bens do IPSSMLS e verificar os respectivos / controles internos;

II - verificar a execução orçamentária do IPSSMLS;

III - verificar os controles contábeis, financeiros, e orçamentários, analisar e certificar a exatidão de contas, registros, demonstrações contábeis, balancetes, balanços e peças / contábeis de encerramento de exercícios; fiscalizar contratos, / convenios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações;

IV - executar atividades de auditoria contábil, financeiras, orçamentária, operacional e patrimonial do IPSSMLS;

V - elaborar, analisar e encaminhar demonstrativos / e relatórios de prestação de contas do IPSSMLS.

Art. 9º - A Diretoria de Benefícios compete orientar / e controlar a concessão e manutenção dos benefícios da Previdência Social Municipal; promover a avaliação da capacidade laborativa, a reabilitação dos incapacitados e a prestação de assistência social a beneficiários em suas necessidades relacionadas com os programas do IPSSMLS.

Art. 10º - A Diretoria de Administração e Finanças / compete:

I - propor diretrizes para o planejamento da ação / global do IPSSMLS;

II - elaborar a proposta orçamentária do IPSSMLS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

III - supervisionar, coordenar e controlar as atividades de execução orçamentária e financeira referentes ao IPSSMLS ;

IV - movimentar com o Presidente as contas bancárias do IPSSMLS.

Art. 11º - A Diretoria de Relações Públicas e Serviço Social compete:

I - elaborar programas de diretrizes que proporcione a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária municipal;

II - elaborar pareceres socio-econômicos, quando solicitados pela Diretoria de Benefícios, para suprir a falta de documentos à prova de dependência econômica.

III - promover, orientar, coordenar e controlar as atividades de recursos humanos, de assistências e de medicina social.

CAPITULO IV

DAS RECEITAS

Art. 12º - A receita do IPSSMLS constituir-se-á pelas contribuições e rendas seguintes:

I - contribuição de acordo com a legislação vigente sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais;

II - contribuição de 10% (dez por cento) repassada / pela Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, na qualidade de PATROCI-NADORA, sobre os vencimentos mensais de seus servidores.

III - doações e legados feitos ao IPSSMLS;

IV - rendas produzidas pela aplicação dos fundos do IPSSMLS.

CAPITULO V

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 13º - O IPSSMLS, destina-se a prestar os seguin-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

tes benefícios e serviços:

I - quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de serviço;
- d) aposentadoria especial;
- e) auxílio-doença;
- f) salário família;
- g) salário-maternidade;
- h) auxílio-acidente;
- i) abono de permanência; em serviço;

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

III - quanto ao segurado e dependente:

- a) pecúlios;
- b) serviço social;
- c) reabilitação profissional.

Parágrafo Único - Legislação complementar disciplinará a concessão dos citados benefícios aos servidores e seus dependentes.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Fica autorizado ao IPSSMLS a realizar concursos públicos, destinados ao provimento dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal.

Art. 15º - Para a constituição do patrimônio inicial/ do IPSSMLS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a título de doação: móveis e equipamentos técnicos; ceder imóvel para/



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

6

locação de serviços, bem como ceder servidores a título de empre-
tímo temporário, até que o IPSSMLS possuir seu Quadro próprio de
pessoal.

Art. 16º - No cumprimento de suas finalidades e objeti-
vando a redução de custos operacionais fica o IPSSMLS, autorizado/
a celebrar acordos, convenios e ajustes com instituições gover-
namentais e privadas.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA/
SECA - PB, EM 11 DE JUNHO DE 1992.

Edvarado Herculanoo de Lima
EDVARDO HERCULANO DE LIMA

-PREFEITO-

Cartório do Registro Civil de Lagoa Seca - PB.

Cristina Maria da Silva Cavalcanti

ESCREVENTE E SUBSTITUTA

Certifico e Dou Fé, que a Cópia Fotostática é a
Reprodução Fiel do Original que me foi exibido.

Lagoa Seca, 20 de Junho de 1992

Cristina Maria da Silva Cavalcanti

ESCREVENTE E SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
e Tabelionato de Lagoa Seca-PB.
ESCREVENTE E SUBSTITUTA:
CRISTINA MARIA DA SILVA CAVALCANTI